



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Referência: Processo 20092000000438

Natal, 14 de julho de 2009.

Assunto: - CNJ Resolução 65/08 – Numeração Única

Senhor Secretário Geral da Presidência,

Cumpre-me informar que esta STI atendendo ao Ofício Circular 7/2009-CSJT.GP.SE, de 18 de março de 2009, referente a Resolução nº 65 do CNJ, disposto no art. 1º, § 6º, inciso V, encaminhou em 22/06/09 e 30/06/09, conforme anexos, e-mails com informações a respeito da Numeração Única de Processos.

Por fim, atendendo determinação dessa presidência, segue abaixo cronograma de atividades e a relação dos códigos das unidades de origem de processos deste regional, já aprovados pelo Desembargador Vice-Presidente.

TRT da 21ª Região – Cronograma de Implantação da Numeração única	62 dias úteis	18/06/2009	11/09/2009
Atividades	Duração	Início	Término
Levantamento das alterações necessárias no SAP1, web, intranet e extranet	20 dias úteis	18/06/2009 08:00	15/07/2009 17:00
Alterações do sistema e testes	1 dia útil	14/07/2009 08:00	14/07/2009 17:00
Alterações do sistema e testes	40 dias úteis	15/07/2009 08:00	08/09/2009 17:00
Implantação	4 dias úteis	08/09/2009 08:00	11/09/2009 17:00

Cod.	Unidade de Origem	Cod	Unidade de Origem
1	1ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN	13	3ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORO/RN
2	2ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN	16	VARA DO TRABALHO DE ASSU/RN
3	3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN	17	VARA DO TRABALHO DE CAICÓ/RN
4	4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN	18	VARA DO TRABALHO DE CEARÁ-MIRIM/RN
5	5ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN	19	VARA DO TRABALHO DE CURRAIS NOVOS/RN
6	6ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN	20	VARA DO TRABALHO DE GOIANINHA/RN
7	7ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN	21	VARA DO TRABALHO DE MACAU/RN
8	8ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN	22	VARA DO TRABALHO DE NOVA CRUZ/RN
11	1ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ/RN	23	VARA DO TRABALHO PAU DOS FERROS/RN
12	2ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORO/RN		

Respeitosamente,

Marcelo Marinho Ramos
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação

Marcelo Marinho Ramos

De: Marcelo Marinho Ramos [mmarinho@trt21.jus.br]
Enviado em: segunda-feira, 22 de junho de 2009 18:05
Para: 'ASTIC'
Assunto: RES: Consulta alteração resolução 65 CNJ

Prezados,

Em resposta ao solicitado, e em função da diversidade de bases de dados e forma de trabalho adotadas pelos sistemas internos deste regional, sugerimos a manutenção da opção 1: número sequencial por vara/origem e ano. Conforme exposição de motivos a seguir:

1. Em nosso ponto de vista, quanto à melhor forma do funcionamento da JT, pensamos ser a melhor alternativa a ofertada na opção 2, gerando-se um sequencial por ano, para cada regional, pela simples razão que o número já seria único. Neste caso, não haveria possibilidade de se confundir um processo de uma vara para outra. Além disso, o processo poderia tramitar em qualquer vara, sem a necessidade de reautuar o mesmo, caso seja transferido de uma unidade para outra, atendendo o que é pedido na própria Res. CNJ nº 65/2008. Ainda, não haveria possibilidade de confundir esse processo com o processo de mesmo número da vara que recebeu a transferência.
2. Em termos operacionais, pensamos ser interessante a 2ª opção, tendo em vista que o número passa a ser único no Regional e nos obrigaria a unificar a base para controle e a geração do número. Atualmente, da forma que trabalhamos, haveria necessidade de uma consulta ao "próximo número" no TRT. Os dados dos processos deveriam ser mantidos em Natal e replicados, ou não, para o interior. Outro fator importante é que essas mudanças na codificação aumentariam significativamente o tempo para sua implementação.

Por fim, informamos que em relação as condições mais favoráveis para este regional é a opção 1. Em relação a JT, pensamos na opção 2.

Esta STI fica a disposição para demais esclarecimentos.

Att.,

Marcelo Marinho Ramos

Diretor da STI
TRT 21ª Região, Natal/RN

De: ASTIC [mailto:astic@csjt.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 18 de junho de 2009 19:26

Para: ivano.marchesi@trtrio.jus.br; telma.rocha@trtsp.jus.br; robertrc@mg.jus.br; antonini@trt4.jus.br; paulocruz@trt5.jus.br; adriano@trt6.gov.br; joarez; theo.pires@trt8.jus.br; claudiolima@trt9.jus.br; roberto.petruff@trt10.jus.br; vicente.tino@trt11.jus.br; sandro.beltrame@trt12.jus.br; MAX FREDERICO FEITOSA GUEDES PEREIRA; robert.armando@trt14.gov.br; mcamilo@trt15.jus.br; Ary Arruda Gomes de Sá Filho; marcio.pagy@trtes.jus.br; Humberto Magalhães Ayres; Luís Carlos de Oliveira; euler@trt20.jus.br; Marcelo Marinho Ramos; roberto.alaggio@trt22.gov.br; Adalberto Henrique Sé Balão; jfilho@trt24.jus.br

Cc: Claudio Fontes Feijo

Assunto: Consulta alteração resolução 65 CNJ

DE: Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC

PARA: Secretários/Diretores de TI dos Tribunais do Trabalho

ASSUNTO: CONSULTA SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º da Resolução 65/2008 - CNJ

Prezados Senhores,

Considerando o texto legal da Resolução 65/08 do Conselho Nacional de Justiça, abaixo transcrita:

“Art. 1º Fica instituída a numeração única de processos no âmbito do Poder Judiciário, observada a estrutura NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO, composta de 6 (seis) campos obrigatórios, nos termos da tabela padronizada constante DOS Anexos I a VII desta Resolução.

§ 1º O campo (NNNNNNN), com 7 (sete) dígitos, identifica o número sequencial do processo por unidade de origem (0000), a ser reiniciado a cada ano, facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo.”

Consultamos V.Sª, dentre as opções a seguir, qual delas promove efeitos mais favoráveis ao funcionamento da Justiça do Trabalho.

Escolha A, B ou C e justifique a adoção da respectiva opção:

A - Padrão único – 1ª opção

B – Padrão único - 2ª opção

C - Flexibilização do padrão – 3ª opção

1ª Opção: § 1º O campo (NNNNNNN), com 7 (sete) dígitos, identifica o número sequencial do processo por unidade de origem (0000), a ser reiniciado a cada ano, facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo

2ª Opção: § 1º O campo (NNNNNNN), com 7 (sete) dígitos, identifica o número sequencial do processo por tribunal (TR), a ser reiniciado a cada ano, facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo.

3ª Opção: § 1º O campo (NNNNNNN), com 7 (sete) dígitos, identifica o número sequencial do processo por unidade de origem (0000) ou por tribunal (TR), a ser reiniciado a cada ano, facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo.

Solicitamos o envio das respostas justificadas à referida consulta, até o próximo dia 24/06/09, para o e-mail: astic@csjt.jus.br.

Controle:

Marcelo Marinho Ramos

De: Marcelo Marinho Ramos [mmarinho@trt21.jus.br]
Enviado em: terça-feira, 30 de junho de 2009 18:57
Para: 'CSJT'
Cc: 'ronaldomedeiros@trt21.jus.br'; 'gdrm@trt21.jus.br'
Assunto: Ofício Circular 7/2009-CSJT.GP.SE
Anexos: cod_und_origem_cronograma_NU_VARAS_TRT21.xls

Prioridade: Alta

Senhor(a) Secretário(a),

Considerando o Ofício Circular 7/2009-CSJT.GP.SE, de 18 de março de 2009, referente a Resolução nº 65 do CNJ, segue anexo arquivo contendo informações deste regional, que atendem ao disposto no art. 1º, § 6º, inciso V. Fica esta STI a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Marinho Ramos

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação
TRT 21ª Região, Natal/RN
(84) 4006-3113/3111
mmarinho@trt21.jus.br